

LEI Nº 1.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.556

*(Revogada pela Lei 2.670, de 19/12/2012)

Altera a Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.19-A.

.....

§ 2º O valor da indenização por insalubridade, exceto para os profissionais médicos, tem por base o menor subsídio do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, assim definido:

.....

§ 3º O valor da indenização por insalubridade para os profissionais médicos tem por base o subsídio inicial na carreira, assim definido:

I - 8% para o grau mínimo;

II - 10% para o grau médio;

III - 12% para o grau máximo.”(NR)

Art. 2º O Anexo III da Lei 1.588/2005 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a esta Lei e tem efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2007.

*Art. 2º declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4013, de 31/03/2016

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação, referente ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 19-A.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I – GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.020,00	2.121,00	2.228,00	2.340,00	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00	2.988,00	3.138,00
II	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00	3.633,00	3.815,00
III	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00	3.633,00	3.815,00	4.006,00	4.207,00	4.418,00	4.639,00
IV	3.633,00	3.815,00	4.006,00	4.207,00	4.418,00	4.639,00	4.871,00	5.115,00	5.371,00	5.640,00

TABELA II – GRUPO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

CIRURGIÃO DENTISTA – VALOR HORA

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	22,45	23,57	24,75	25,98	27,28	28,65	30,08	31,58	33,16	34,82
II	27,28	28,65	30,08	31,58	33,16	34,82	36,56	38,39	40,31	42,32
III	33,16	34,82	36,56	38,39	40,31	42,32	44,44	46,66	48,99	51,44
IV	40,31	42,32	44,44	46,66	48,99	51,44	54,02	56,72	59,55	62,53

TABELA III – GRUPO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

MÉDICO – VALOR HORA

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	25,00	26,25	27,56	28,94	30,39	31,91	33,50	35,18	36,94	38,79
II	30,39	31,91	33,50	35,18	36,94	38,78	40,72	42,76	44,90	47,14
III	36,94	38,78	40,72	42,76	44,90	47,14	49,50	51,97	54,57	57,30
IV	44,90	47,14	49,50	51,97	54,57	57,30	60,17	63,17	66,33	69,65

TABELA IV – GRUPO 4 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL – VALOR HORA

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	14,97	15,72	16,50	17,33	18,19	19,10	20,06	21,06	22,11	23,22
II	18,19	19,10	20,06	21,06	22,11	23,22	24,38	25,60	26,88	28,22
III	22,11	23,22	24,38	25,60	26,88	28,22	29,64	31,12	32,67	34,31
IV	26,88	28,22	29,64	31,12	32,67	34,31	36,02	37,82	39,71	41,70

TABELA V – GRUPO 5 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.380,00	2.499,00	2.624,00	2.756,00	2.894,00	3.039,00	3.191,00	3.351,00	3.519,00	3.695,00
II	2.894,00	3.039,00	3.191,00	3.351,00	3.519,00	3.695,00	3.880,00	4.074,00	4.278,00	4.492,00
III	3.519,00	3.695,00	3.880,00	4.074,00	4.278,00	4.492,00	4.717,00	4.953,00	5.201,00	5.462,00
IV	4.278,00	4.492,00	4.717,00	4.953,00	5.201,00	5.462,00	5.736,00	6.023,00	6.324,00	6.640,00

TABELA VI – GRUPO 6 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.451,00	3.624,00	3.806,00	3.997,00	4.197,00	4.407,00	4.628,00	4.860,00	5.103,00	5.359,00
II	4.197,00	4.407,00	4.628,00	4.860,00	5.103,00	5.359,00	5.627,00	5.909,00	6.205,00	6.516,00
III	5.103,00	5.359,00	5.627,00	5.909,00	6.205,00	6.516,00	6.842,00	7.185,00	7.545,00	7.923,00
IV	6.205,00	6.516,00	6.842,00	7.185,00	7.545,00	7.923,00	8.320,00	8.736,00	9.173,00	9.632,00

**TABELA VII – GRUPO 7 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE
FÍSICO – VALOR HORA**

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	23,00	24,15	25,36	26,63	27,96	29,35	30,82	32,36	33,98	35,68
II	27,96	29,35	30,82	32,36	33,98	35,68	37,46	39,34	41,30	43,37
III	33,98	35,68	37,46	39,34	41,30	43,37	45,54	47,82	50,21	52,72
IV	41,30	43,37	45,54	47,82	50,21	52,72	55,35	58,12	61,00	64,00

TABELA VIII – GRUPO 8 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	825,00	867,00	911,00	957,00	1.005,00	1.056,00	1.109,00	1.165,00	1.224,00	1.286,00
II	1.005,00	1.056,00	1.109,00	1.165,00	1.224,00	1.286,00	1.351,00	1.419,00	1.490,00	1.565,00
III	1.224,00	1.286,00	1.351,00	1.419,00	1.490,00	1.565,00	1.644,00	1.727,00	1.814,00	1.905,00
IV	1.490,00	1.565,00	1.644,00	1.727,00	1.814,00	1.905,00	2.001,00	2.102,00	2.207,00	2.317,00

TABELA IX – GRUPO 9 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	713,00	749,00	787,00	827,00	869,00	913,00	959,00	1.007,00	1.058,00	1.111,00
II	869,00	913,00	959,00	1.007,00	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.226,00	1.288,00	1.353,00
III	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.226,00	1.288,00	1.353,00	1.421,00	1.493,00	1.568,00	1.646,00
IV	1.288,00	1.353,00	1.421,00	1.493,00	1.568,00	1.646,00	1.728,00	1.814,00	1.905,00	2.000,00

TABELA X – GRUPO 10 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	587,00	617,00	648,00	681,00	716,00	752,00	790,00	830,00	872,00	916,00
II	716,00	752,00	790,00	830,00	872,00	916,00	962,00	1.011,00	1.062,00	1.116,00
III	872,00	916,00	962,00	1.011,00	1.062,00	1.116,00	1.172,00	1.231,00	1.292,00	1.357,00
IV	1.062,00	1.116,00	1.172,00	1.231,00	1.292,00	1.357,00	1.425,00	1.496,00	1.571,00	1.650,00

TABELA XI – GRUPO 11 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	473,00	496,00	521,00	547,00	574,00	603,00	633,00	665,00	698,00	733,00
II	574,00	603,00	633,00	665,00	698,00	733,00	770,00	808,00	848,00	891,00
III	698,00	733,00	770,00	808,00	848,00	891,00	935,00	982,00	1.031,00	1.083,00
IV	848,00	891,00	935,00	982,00	1.031,00	1.083,00	1.137,00	1.194,00	1.254,00	1.316,00